



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2023-SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº XXX.383.561-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.744/0001-78, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1420, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71.200-249, neste ato representada pela sócia administradora **RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, inscrita no CPF nº XXX.209.211-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir o **CONTRATO Nº 018/2023 - SEAD**, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção preventiva e corretiva, limpeza, seguro e quilometragem livre, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência, mediante Processo Administrativo nº **202200005022019**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, da Lei estadual n.º 17.928/2012, da Lei Complementar LC n.º 117/2015, dos Decretos estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2023-SEAD**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção preventiva e corretiva, limpeza, seguro e quilometragem livre, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o **CONTRATO Nº 018/2023-SEAD**, em comum acordo, de acordo com inciso II do art. 79 da Lei 8.666/1993, e conforme DESPACHO Nº 114/2024/SEAD/SETRAC-19055 (66990125), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, ficando assim resguardadas as duas partes em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão se dá, em razão de nova licitação, realizada através da Ata SRP nº 003/2024-SEAD/GECC (58955852), na qual esta pasta figura como órgão partícipe, onde constatou-se que os valores registrados na ata eram mais vantajosos do que os contratados pela SEAD anteriormente, sendo assim formalizadas novas contratações do mesmo objeto, mediante os contratos administrativos nº 024/2024-SEAD (62209635) e nº 025/2024-SEAD (61104925), relativo à prestação dos serviços de locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, visando suprir as necessidades específicas de cada órgão e entidade da administração pública do estado de Goiás, pelo período de 30 meses, conforme processo de contratação SEI! nº202400005011145.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por meio deste instrumento, os RESCIDENTES promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD providenciará a publicação resumida deste TERMO DE RESCISÃO, consoante ao que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

6.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, decorrentes deste instrumento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração - SEAD

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA

Qualitiloc Automóveis LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **RONEIDE AMARAL TOLEDO BRAGA**, **Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/12/2024, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67305556** e o código CRC **619710D3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -

GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005022019



SEI 67305556